

**LEI Nº 273/71**

**AUTORIZA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CEMIG  
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a exercer o direito de subscrição de ações da CEMIG S.A., correspondente a 1/3 (um terço) das ações de propriedade do Município.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto o crédito especial (adicional) de Cr\$ 231.830,50 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta cruzeiros e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação 4.1.1.0-02 - Construção do Paço Municipal (Centro Cívico de João Monlevade), do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de Agosto de 1971.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**